



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda - Feira 15 de Maio de 2023 - Ano XIII - Edição 3284 - Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 091/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 15 de maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO
DE SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS
JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 332/2023 GP – oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, por fim, o Termo de Cooperação Técnica nº 08/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e este Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Renovar a cessão dos servidores efetivos: a Sra. **ALEXANDRA FERNANDES BONDADE VALENTIM FREIRE**, matrícula 504, Agente Administrativo, a Sra. **JACIRA MARIA DE LIRA**, matrícula 492, Gari, o Sr. **CARLOS WELITLON SOUTO SOUZA**, matrícula 355, Agente Administrativo e o Sr. **RICHARD DE SOUZA BEZERRIL**, matrícula 727, Agente Administrativo, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Fórum da Comarca de Canguaretama/RN, COM ÔNUS, para o órgão cedente, pelo período de 12/06/2023 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 092/2023

**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO**, matrícula 000153/1, do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 15 de maio de 2023.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – SRP

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 11/2023, objeto Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso das diversas secretarias do Município de Pedro Velho/RN. Realizado no dia 15 de Maio de 2023, às 09h01min teve com empresa vencedora INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.142.457/0001-17, perfazendo o valor Total do Lote 01 R\$ 424.642,80 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ADITIVO AO EDITAL N° 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 651/2023, Portaria GM/MS 441, de 05 de abril de 2023, e no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde, para atuar no âmbito do município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

As regras editalicias passam a vigorar na forma que se seguem:

2. DAS VAGAS

- 2.1. São dispostas 05 (cinco) vagas de Agentes Comunitários de Saúde, as quais serão distribuídas nas áreas de coberturas do Município de Pedro Velho/RN, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As vagas serão ofertadas por área de cobertura, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar por uma única área.

(...)

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 15 a 17 de maio de 2023, no horário compreendido das 09h00min até às 15h00min.

(...)

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de análise de

Curriculum Vitae (classificatória) e entrevista individual (classificatória).

7 - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1.A entrevista individual será realizada no período compreendido de 30 e 31 de maio de 2023, das 08h00min às 15:00min, na Prédio Sede da à Sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (antigo cinema), situado na Av. Professor Gernar Bezerril, Centro – Pedro Velho/RN, no horario das 9h:00m as 12h:00m, apenas para candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na analise curricular.;

8 - DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

8.1 Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos:

8.2 Os títulos constantes do Curriculum, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

8.3 As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

8.4 O candidato que não atender ao disposto no item 8.2 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

8.5 Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

8.6 Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão os descritos a seguir, com os respectivos pontos:

| | |
|--|--|
| Curso técnico na área de saúde (reconhecido pelo MEC) | Para cada curso apresentada = 15 pontos, sendo no máximo 30 pontos |
| Curso superior na área de saúde (reconhecido pelo MEC) | Para cada curso apresentada = 20 pontos, sendo no máximo 40 pontos |
| Experiencia da área de saúde | Para cada ano =10, sendo no máximo 30 pontos. |
| TOTAL MÁXIMO | 100 ponots |

AO EDITAL N° 01/2023- SMS ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------|
| Divulgação do Edital | 12/05/2023 |
| Período de inscrição presencial | 15/05 a 17/05/2023 |
| Pedido de isenção de taxa | 15/05/2023 |
| Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa | 16/05/2023 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição | Até 18/05/2023 |
| Análise Curricular | 22 e 23/05/2023 |
| Resultado Preliminar da analise curricular | 25/05/2023 |
| Recurso em face do Resultado Preliminar da analise curricular | 26/05/2023 |
| Resultado Final da analise curricular | 29/05/2023 |
| Entrevista | 30 e 31/05/2023 |
| Resultado Preliminar entrevista | 01/06/2023 |
| Recurso em face do Resultado Preliminar da entrevista | 02/06/2023 |
| Resultado Final - Lista definitiva dos candidatos selecionados | 05/06/2023 |
| Homologação | 06/06/2023 |

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

ANEXO AO EDITAL N° 01/2023- SMS ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO: | CÓDIGO: CBO |
|-----------------------------|-------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5151-05 |

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO |
|---|------------|
| 40 HORAS | 2.640,00 |
| REQUISITOS | |
| Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. | |
| ATRIBUIÇÕES | |
| <p>Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no</p> | |

domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**